
	ATO DO PRESIDENTE	Nº 030/19	Pág.: 1 / 2
	COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS PARA A DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL – ATRIBUIÇÕES	Emissão: 05 / 04 / 2019	
		Validade: a determinar	

SEBASTIÃO RICARDO CARVALHO MARTINS, Diretor-Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, nos termos do artigo 22, incisos, III, VI e XII, do Estatuto Social.

DESIGNA, em complemento ao Ato do presidente 24/19, as atribuições da Comissão Eleitoral que coordenará o processo de eleição de representantes dos empregados para participação na Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da CET.

Compete à Comissão Eleitoral:

1. Coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral, atuando como órgão disciplinador e decisório;
2. Atuar como órgão fiscalizador para assegurar:
 - i) A legitimidade e a moralidade do processo eleitoral;
 - ii) A isonomia entre os candidatos;
 - iii) O sigilo e a veracidade da votação; e
 - iv) O cumprimento das normas eleitorais.
3. Elaborar e publicar o edital de convocação das eleições;
4. Estabelecer o calendário eleitoral;
5. Divulgar a listagem dos eleitores;
6. Aprovar o modelo de Requerimento de Inscrição e Habilitação e o modelo de Termo de Responsabilidade;
7. Deferir ou indeferir as inscrições dos candidatos e seus suplentes, analisando os requisitos para a habilitação;
8. Divulgar a relação de candidatos habilitados;
9. Receber e decidir sobre eventuais impugnações e recursos interpostos;
10. Estabelecer a formatação das informações relativas aos currículos e às propostas dos candidatos a ser divulgada pela companhia;
11. Zelar pela imagem de qualquer pessoa física ou jurídica, no tocante à campanha dos candidatos;
12. Definir e aprovar os sistemas de votação e apuração;
13. Definir e divulgar as instruções para a votação;
14. Organizar e dirigir o processo de votação e apuração dos votos;
15. Orientar os candidatos sobre a forma de exercer a fiscalização durante a apuração dos votos;
16. Divulgar o resultado da eleição;
17. Lavrar ata dos trabalhos realizados;
18. Tornar público os resultados e decisões;
19. Baixar atos normativos complementares ao presente regulamento;
20. Exercer as demais atribuições previstas neste regulamento; e
21. Resolver os possíveis casos omissos.
22. Caberá ao Secretário da Comissão eleitoral, lavrar as atas das reuniões realizadas;
23. Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral convocar as reuniões e distribuir os trabalhos do grupo.
 - i) Para as decisões de recursos e impugnações, poderá ser designado 1 (um) membro relator, com a finalidade de dar celeridade ao processo;
 - ii) As reuniões da Comissão Eleitoral terão quórum mínimo de 3 (três) membros, sempre com a presença do Presidente ou do Vice-Presidente;
 - iii) As decisões nas reuniões da Comissão Eleitoral serão tomadas por votos da maioria simples dos membros presentes; e
 - iv) Em caso de empate na decisão, o Presidente terá o voto de qualidade.

	ATO DO PRESIDENTE	Nº 030/19	Pág.: 2 / 2
	COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS PARA A DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL – ATRIBUIÇÕES	Emissão: 05 / 04 / 2019	
		Validade: a determinar	

24. A critério da Comissão Eleitoral, poderão ser convocados empregados da empresa para auxiliar os trabalhos de fiscalização do processo eleitoral.

25. A Comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos quando divulgar o resultado final do pleito.

Fica convocada a primeira reunião da supracitada comissão para 09/04/2019, às 10h30, na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 10º andar, Superintendência de Recursos Humanos, sala de reuniões, na qual deverá ser definido o Presidente, Vice Presidente e o Secretário da comissão eleitoral para o prosseguimento do pleito.

SEBASTIÃO RICARDO CARVALHO MARTINS
Presidente

UO DE ORIGEM: CGP

(Original assinado no arquivo da GGC)